



## **Lei nº 573/2015**

**DATA:** Em 05 de maio de 2015.

**SÚMULA:** Cria o cargo de coordenador de serviços operacionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Fernandes Pinheiro o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Serviços Operacionais**.

Parágrafo Único – O cargo de que trata este artigo é de nível CC – 1 e tem como atribuições chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado, bem como instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.

Art. 2º - Em razão da criação promovida no artigo anterior fica alterada a tabela de cargos de provimento em comissão do anexo I da Lei Municipal nº 311/2007 e suas alterações posteriores, conforme segue (anexo I).

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão prevista na Lei 378/2009, conforme segue (anexo II).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

**JEFERSON ALVES PIRES**

Presidente da Câmara

**IZAIAS KULLER**

Primeiro Secretário (interino)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

## **ANEXO I**

### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

#### **GRUPO OCUPACIONAL –**

#### **SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

<b>VAGAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
01	SG	Secretário Geral	CC-5
08	SM	Secretário Municipal	CC-5
01	CG	Chefe de Gabinete	CC-5
01	AJ	Assessor Jurídico	CC-7
10	DT	Diretor de Departamento	CC-4
01	C	Controlador	CC-5
01	JM	Chefe da Junta de Serviço Militar	CC-2
01	CI	Chefe de Agência do INCRA	CC-2
06	CO	Coordenador de Serviços Operacionais	CC-1

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Presidente da Câmara

**IZAIAS KULLER**  
Primeiro Secretário (interino)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

**ANEXO II**

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
CC-1	R\$ 1.100,00
CC-2	R\$ 1.392,22
CC-3	R\$ 1.956,13
CC-4	R\$ 2.222,17
CC-5	R\$ 2.981,15
CC-6	R\$ 3.329,90
CC-7	R\$ 4.936,41

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

**JEFERSON ALVES PIRES**

Presidente da Câmara

**IZAIAS KULLER**

Primeiro Secretário(interino)